

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2014

A **Prefeitura Municipal de Borda da Mata**, Estado de Minas Gerais, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS** para admissão por prazo indeterminado das funções abaixo especificadas providas pelo Regime Estatutário – Lei nº 1.611/2010. O Processo Seletivo Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes, Lei Municipal que autorizou a implantação do Programa de Saúde da Família – PSF, Lei Federal nº 11350/2006 de 05/10/2006 e Lei Federal nº 12.994 de 17/06/2014.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - A organização, aplicação e correção do Processo Seletivo Público serão de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**, exceto o curso introdutório de formação inicial e continuada.
- 1.1.1- As provas serão aplicadas na cidade de **Borda da Mata – MG**.
- 1.1.2- Em razão da indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização das provas, estas, a critério da CONSESP, poderão ser realizadas em outras cidades próximas.
- 1.1.3- Os aprovados e classificados conforme número de vagas dispostas no presente Edital, serão admitidos nos termos do artigo 10 da Lei 11.350/2006, com alterações introduzidas pela lei 12.994/2014.

1.2 Nomenclatura - Área - Carga Horária - Vagas - Nível - Vencimentos - Taxa Inscrição

1.2.1 NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Nomenclatura	C/H semanal	Vagas			Nível	Venc. (R\$)	Taxa de Insc. (R\$)
		Total	Geral	PcD			
Agente de Combate a Endemias	40	07	06	01	EP 001	700,37	40,00

Nomenclatura	Área	C/H semanal	Vagas			Nível	Venc. (R\$)	Taxa de Insc. (R\$)
			Total	Geral	PcD			
Agente Comunitário de Saúde	ESF 1 – Micro 1	40	01	01	-	PF 001	718,07	40,00
	ESF 1 – Micro 2	40	01	01	-	PF 001	718,07	40,00
	ESF 1 – Micro 3	40	01	01	-	PF 001	718,07	40,00
	ESF 1 – Micro 4	40	01	01	-	PF 001	718,07	40,00
	ESF 1 – Micro 5	40	01	01	-	PF 001	718,07	40,00
	ESF 1 – Micro 6	40	01	01	-	PF 001	718,07	40,00
	ESF 1 – Micro 7	40	01	01	-	PF 001	718,07	40,00
	ESF 2 – Micro 1	40	01	01	-	PF 001	718,07	40,00
	ESF 2 – Micro 2	40	01	01	-	PF 001	718,07	40,00
	ESF 2 – Micro 3	40	01	01	-	PF 001	718,07	40,00
	ESF 2 – Micro 4	40	01	01	-	PF 001	718,07	40,00
	ESF 3 – Micro 1	40	01	01	-	PF 001	718,07	40,00
	ESF 3 – Micro 2	40	01	01	-	PF 001	718,07	40,00
	ESF 3 – Micro 3	40	01	01	-	PF 001	718,07	40,00
	ESF 3 – Micro 4	40	01	01	-	PF 001	718,07	40,00
	ESF 3 – Micro 5	40	01	01	-	PF 001	718,07	40,00
	ESF 3 – Micro 6	40	01	01	-	PF 001	718,07	40,00
	ESF 3 – Micro 7	40	01	01	-	PF 001	718,07	40,00
ESF 4 – Micro 1	40	01	01	-	PF 001	718,07	40,00	

	ESF 4 – Micro 2	40	01	01	-	PF 001	718,07	40,00
	ESF 4 – Micro 3	40	01	01	-	PF 001	718,07	40,00
	ESF 4 – Micro 4	40	01	01	-	PF 001	718,07	40,00
	ESF 5 – Micro 1	40	01	01	-	PF 001	718,07	40,00
	ESF 5 – Micro 2	40	01	01	-	PF 001	718,07	40,00
	ESF 5 – Micro 3	40	01	01	-	PF 001	718,07	40,00
	ESF 5 – Micro 4	40	01	01	-	PF 001	718,07	40,00
	ESF 5 – Micro 5	40	01	01	-	PF 001	718,07	40,00
	ESF 6 – Micro 1	40	01	01	-	PF 001	718,07	40,00
	ESF 6 – Micro 2	40	01	01	-	PF 001	718,07	40,00
	ESF 6 – Micro 3	40	01	01	-	PF 001	718,07	40,00
	ESF 6 – Micro 4	40	01	01	-	PF 001	718,07	40,00
	ESF 6 – Micro 5	40	01	01	-	PF 001	718,07	40,00

PcD = Pessoa com Deficiência

1.3 - São requisitos para o preenchimento das funções:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público; Haver concluído o ensino fundamental, exceto aqueles que exerciam a função de Agente Comunitário de Saúde em 06/10/2006, conforme § 1º do Art. 6º da Lei 11.350 de 05/10/2006.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS: Disponibilidade de tempo integral para exercício das atividades; Haver concluído o ensino fundamental, exceto aqueles que exerciam a função de Agente de Combate a Endemias em 06/10/2006, conforme parágrafo único do Art. 7º da Lei 11.350 de 05/10/2006.

1.4 - Para os cargos com vencimento inferior ao Salário Mínimo Nacional, haverá complementação até atingir este.

1.5 - As vagas estão distribuídas em territórios definidos como área de abrangência das Equipes de Saúde da Família.

1.6 - Os candidatos deverão se inscrever para as vagas dentro da área de abrangência de sua residência. Para tanto, deverão observar o anexo I do presente edital.

1.7 - As atribuições das funções são as constantes do anexo II do presente Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.consesp.com.br no período de **13 de dezembro de 2014 a 12 de janeiro de 2015**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

- Acesse o site www.consesp.com.br, clique em inscrições abertas sobre a cidade que deseja se inscrever.
- Em seguida clique em INSCREVA-SE JÁ, digite o número de seu CPF e clique em continuar.
- Escolha a função, preencha todos os campos corretamente e clique em FINALIZAR INSCRIÇÃO.
- Na próxima página confira seus dados e leia a Declaração e Termo de Aceitação e, em seguida, clique em CONCORDO E EFETIVAR INSCRIÇÃO.
- Na sequência imprima o Boleto Bancário para pagamento e recolha o valor correspondente em qualquer banco. Não serão aceitos recolhimentos em caixas eletrônicos, postos bancários, transferências e por agendamento.
- O recolhimento do boleto deverá ser feito até o primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições**, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida.
- Aqueles que declararem na “inscrição on-line” ser Pessoa com Deficiência deverão encaminhar via sedex o respectivo LAUDO MÉDICO constando o CID, bem como o pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o último dia de inscrição na via original ou cópia reprográfica autenticada, para CONSESP, situada na Rua Maceió, 68 – Bairro Metrôpole - CEP 17900-000 – Dracena – SP.
- A CONSESP não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.

2.1.1 - A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.

2.1.2 - No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.

- 2.1.3 - Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.consesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 2359-8856, para verificar o ocorrido.
- 2.1.4 - Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida, selecione o Processo Seletivo correspondente à inscrição desejada, após isso clique em imprimir comprovante de inscrição.
- 2.1.5 - A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.
- 2.1.6 - A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.
- 2.1.7- Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de funções, seja qual for o motivo alegado.
- 2.2 - **São condições para a inscrição:**
- a) **Residir na área da comunidade em que for atuar**, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; (cargo de Agente Comunitário de Saúde)
 - b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português, desde que amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, parágrafo 1º da Constituição Federal de 1988, ou seja, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, ou ainda estrangeiro na forma disposta na legislação pertinente.
 - c) Não registrar documentalmente antecedentes policiais e criminais;
 - d) Ter até a data da contratação, idade mínima de 18 anos;
 - e) Gozar de boa saúde física e mental;
 - f) Estar no gozo dos direitos políticos e civis;
 - g) Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - h) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - i) Não ter sido demitido “a bem do serviço público – por justa causa” nas esferas Federal, Estadual ou Municipal da Administração direta ou indireta;
 - j) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos, em obediência ao Art. 40, inciso II da C. F. De 05 de outubro de 1988;
 - k) Não exercer cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acumulação permitida na Constituição;
 - l) Não receber proventos de aposentadoria oriundos de emprego ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas Autarquias, empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, parágrafo 10º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado Dispositivo constitucional, os Empregos eletivos e os empregos em comissão.
- 2.2.1 - Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.
- 2.3 - Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente Edital, os seguintes: Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido à justificação na forma da lei, Quitação com o Serviço Militar, CPF, **Prova de Escolaridade e Habilitação Legal**, duas fotos 3X4, declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei, atestados de antecedentes criminais e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1 - Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal e Lei Nº 7.853/89.
- 3.2 - Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89 e art. 15 da Lei Municipal 1611/2010, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo Público.

- 3.2.1- De acordo com art. 15 §1º da Lei Municipal 1611/2010, se na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,25 (vinte e cinco décimos), será garantida uma vaga do cargo objeto do processo seletivo para as pessoas portadoras de deficiência.
- 3.3 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.
- 3.4 - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.5 - Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal Nº 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições. O candidato deverá encaminhar via sedex para a CONESP, situada na Rua Maceió, 68 - Bairro Metrôpole - CEP 17900-000 - Dracena - SP, postando até o último dia de inscrição:
- a) **Requerimento** solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do município/certame para o qual se inscreveu;
 - b) **Laudo Médico** (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;
 - c) **Solicitação de prova especial**, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência).
- 3.6 - Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 3.7 - Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (ambliopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.
- 3.8 - A publicação do resultado final do Processo Seletivo Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 3.9 - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 3.10 - Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como pessoas com deficiência e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
- 3.11 - Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- 3.12 - Após o ingresso do candidato com deficiência, este não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

4. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

- 4.1 - O Processo Seletivo Público será exclusivamente de **provas**.
- 4.2 - A duração da prova será de **3h (três horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.
- 4.3 - O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha e **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:
- Cédula de Identidade - RG;
 - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

- 4.4 -** As provas **objetivas (escritas)** desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.
- 4.5 -** Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do Processo Seletivo Público: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.
- 4.5.1-** Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirado a bateria), serão guardados em sacos plásticos fornecidos pela CONSESP, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do Processo Seletivo Público.
- 4.5.2-** Recomenda-se aos candidatos **não levarem para o local de provas aparelhos celular**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas e acondicionados em invólucro fornecidos pela Consesp. O candidato que for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela Consesp, mesmo que desligado, **(off-line)** ou dentro dela, porém ligado, **(on-line)** serão excluídos do Processo Seletivo Público e convidados a entregarem sua respectiva prova, podendo inclusive responderem criminalmente por tentativa de fraude em concursos.
- 4.6 -** Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo Seletivo Público.
- 4.7 -** O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.
- 4.8 -** Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e, na sala da coordenação, assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

5. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Básicos de Informática	Legislação
10	10	10	05	05

- 5.1 -** A classificação final obedecerá a ordem decrescente de notas ou média.

6. DAS MATÉRIAS

- 6.1 -** As **matérias** constantes das provas a que se submeterão os candidatos são as constantes no Anexo III do presente Edital.

7. DAS NORMAS

- 7.1 - LOCAL - DIA - HORÁRIO -** As provas serão realizadas no dia **01 de fevereiro de 2015**, às 14h30, em locais a serem divulgados por meio de Edital próprio que será afixado no local de costume da Prefeitura, por meio de jornal com circulação no município e do site www.consemp.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias
- 7.1.1-** Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a CONSESP e a Prefeitura poderão alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e por meio do site www.consemp.com.br

- 7.2 - Será disponibilizado no site www.consesp.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias, o cartão de convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.
- 7.3 - **COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo Público designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta da provas.
- 7.4 - Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.
- 7.5 - Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, pois, no referido horário, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
- 7.6 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da Prefeitura, devendo, ainda, manter atualizado seu endereço.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1 - Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
- idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
 - maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
 - maior nota na prova de Língua Portuguesa;
 - maior nota na prova de Legislação;
 - maior nota na prova de Matemática;
 - maior nota na prova de Informática;
 - maior idade.
- 8.1.1- Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.
- 8.1.2- O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:
- se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
 - se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

9. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 9.1 - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 9.2 - A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{100}{TQP} \times NAP$$

ONDE:

NPO = Nota da prova objetiva

TQP = Total de questões da prova

NAP = Número de acertos na prova

- 9.3 - Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.
- 9.4 - O candidato que não auferir, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Processo Seletivo Público.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 - O resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova.

12. DOS RECURSOS

- 12.1 - Para recorrer o candidato deverá:
- acessar o site www.consesp.com.br
 - em seguida clicar em CONCURSOS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.
- 12.1.1- Todos os recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo:
- a) da homologação das inscrições;
 - b) dos gabaritos; (*divulgação no site*)
 - c) do resultado do Processo Seletivo Público em todas as suas fases.
- 12.1.2- Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal ou via fax.
- 12.2- Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias, que permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias úteis. Caberá à CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.
- 12.2.1- Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 12.3 - Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.
- 12.4 - Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
- 13.2 - A falsidade ou inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.
- 13.3 - A CONSESP, bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo Público.
- 13.4 - Considerando que convivemos com dupla ortografia pelo prazo de vigência da transição, serão aceitas como corretas as duas normas ortográficas.
- 13.5 - O gabarito oficial e a prova objetiva (teste de múltipla escolha) serão disponibilizados no site www.consesp.com.br, entre as 13h e as 18h da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova e permanecerão no site pelo prazo de 2 (dois) dias úteis.

- 13.6** - A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado final no site www.consesp.com.br
- 13.7** - Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.
- 13.8** - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
- 13.9** - A validade do presente Processo Seletivo Público será de “2” (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração.
- 13.10**- A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente edital, os aprovados e classificados além desse número poderão ser convocados para vagas pré-existentes na data deste edital, as que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo de validade do presente processo.
- 13.11**- Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
- 13.12**- Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.
- 13.13**- Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 13.14**- Não obstante as penalidades cabíveis, a CONSESP poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.
- 13.15**- Os candidatos às funções de **Agente Comunitário de Saúde e Agente e Agente de Combate a Endemias** aprovados e convocados deverão se submeter e concluir com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada nos termos Lei Federal nº 11350/2006 de 05/10/2006.
- 13.16**- Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura por meio de Comissão Fiscalizadora especialmente constituída pela Portaria nº 53, de 01 de setembro de 2014 e CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. por meio de Comissão Examinadora especialmente constituída pelo Decreto nº 3084, de 09 de setembro de 2014.
- 13.17**- A Homologação do Processo Seletivo Público poderá ser efetuada por função, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.
- 13.18**- A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público.
- 13.19**- Os **vencimentos** constantes do presente Edital são referentes **ao da data do presente Edital**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Borda da Mata – MG, 13 de outubro de 2014.

Edmundo Silva Junior
Prefeito Municipal

**ANEXO I
ABRANGÊNCIAS DAS ÁREAS DAS FUNÇÕES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF 1 – MICRO 1

ESF	MICRO	NOME DA RUA/AVENIDA/TRAVESSA/PRAÇA	BAIRRO
1	1	RUA ANA LUIZA MOREIRA	N.S.FÁTIMA
1	1	RUA ARLINDO DOMINGOS DOS SANTOS	N.S.FÁTIMA
1	1	AVENIDA LAURO MEGALE	N.S.FÁTIMA
1	1	RUA BENEDITO LUIZ JÓIA	N.S.FÁTIMA
1	1	RUA BENEDITO TOSTA BRANDÃO	N.S.FÁTIMA
1	1	RUA CELSO ELIZARDO DA SILVA	N.S.FÁTIMA
1	1	RUA DELFINO TEODORO BORGES	N.S.FÁTIMA
1	1	RUA DOMINEU DE SÁ MARINHO	N.S.FÁTIMA
1	1	RUA JOSÉ FELICIO DE REZENDE	N.S.FÁTIMA
1	1	RUA JÚLIO CAPONE	N.S.FÁTIMA
1	1	RUA MANOEL DE ABREU	N.S.FÁTIMA
1	1	RUA MARIA ANTONIETA NOGUEIRA ALVES	N.S.FÁTIMA
1	1	RUA MARIA TEREZA OLIVEIRA	N.S.FÁTIMA
1	1	RUA MARIANA ARANTES SOBREIRO	N.S.FÁTIMA
1	1	RUA OTÁVIO ORIOLO	N.S.FÁTIMA
1	1	RUA ROQUE BENTO DA SILVA	N.S.FÁTIMA
1	1	RUA VEREADOR FURTADO OLIVEIRA	N.S.FÁTIMA
1	1	RUA VICENTE ELIZARDO DA SILVA	N.S.FÁTIMA
1	1	RUA ZOROASTRO GOUVEIA	N.S.FÁTIMA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF 1 – MICRO 2

ESF	MICRO	NOME DA RUA/AVENIDA/TRAVESSA/PRAÇA	BAIRRO
1	2	AVENIDA LAURO MEGALE	N. S. FÁTIMA
1	2	RUA CARLOS PEREIRA DE TOLEDO	N. S. FÁTIMA
1	2	RUA CONCEIÇÃO BORGES DOS SANTOS	N. S. FÁTIMA
1	2	RUA DELFINO TEODORO BORGES	N. S. FÁTIMA
1	2	RUA JOSÉ ÁLVARO PINHEIRO JUNIOR	N. S. FÁTIMA
1	2	RUA JOSÉ FIRMO WERNECK	N. S. FÁTIMA
1	2	RUA JOSÉ FLORENCIANO DE AZEVEDO	N. S. FÁTIMA
1	2	RUA MÁRIO MESSIAS DE PÁDUA	N. S. FÁTIMA
1	2	RUA VICENTE GONÇALVES PINTO	N. S. FÁTIMA
1	2	RUA VIVALDE JOSÉ RIBEIRO	N. S. FÁTIMA
1	2	RUA WALACE GABRILLI	N. S. FÁTIMA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF 1 – MICRO 3

ESF	MICRO	NOME DA RUA/AVENIDA/TRAVESSA/PRAÇA	BAIRRO
1	3	RUA ALFEU DUARTE	SÃO JUDAS
1	3	RUA AMÉLIA GOUVEIA	SÃO JUDAS
1	3	RUA GETÚLIO VARGAS	SÃO JUDAS
1	3	RUA LUIZ SILVEIRA	SÃO JUDAS
1	3	RUA MARIA NOGUEIRA GOUVEIA	SÃO JUDAS
1	3	PRAÇA SÃO JUDAS	SÃO JUDAS
1	3	RUA RAQUEL GOUVEA	SÃO JUDAS
1	3	RUA VEREADOR JOSÉ CARVALHO	SÃO JUDAS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF 1 – MICRO 4

ESF	MICRO	NOME DA RUA/AVENIDA/TRAVESSA/PRAÇA	BAIRRO
1	4	RUA ADOLFO CABRAL BUENO	SANTO ANTONIO
1	4	RUA AGRIPINA GOUVEIA	SANTO ANTONIO
1	4	RUA ALFEREZ JOSÉ LOPES	SANTO ANTONIO
1	4	RUA ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA	SANTO ANTONIO
1	4	RUA ANTONIO VIEIRA	SANTO ANTONIO
1	4	RUA BALBINO RIBEIRO DE REZENDE	SANTO ANTONIO
1	4	RUA BENEDITO ELIZARDO SILVA	SANTO ANTONIO
1	4	RUA GERALDO MARCONDES DE SOUZA	SANTO ANTONIO
1	4	RUA HAYLTON JOSE PINTO	SANTO ANTONIO
1	4	RUA IRMAS DOMINICANAS	SANTO ANTONIO
1	4	RUA JOSÉ P. POMPEU	SANTO ANTONIO
1	4	RUA JUVENAL FABRICIO DA ROSA	SANTO ANTONIO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF 1 – MICRO 5

ESF	MICRO	NOME DA RUA/AVENIDA/TRAVESSA/PRAÇA	BAIRRO
1	5		AÇUDE
1	5		CONTENDAS
1	5		JACU
1	5		MASCATE
1	5		MOGI
1	5		PALMA
1	5		SEGREDO
1	5		VARGEM GRANDE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF 1 – MICRO 6

ESF	MICRO	NOME DA RUA/AVENIDA/TRAVESSA/PRAÇA	BAIRRO
1	6	ALBERTO CAPONI	N.S.APARECIDA
1	6	ANTONIO CAETANO JÚNIOR	SÃO JUDAS
1	6	BENEDITO RODRIGUES	SÃO JUDAS
1	6	BENEDITO RUFINO XAVIER	N.S.APARECIDA
1	6	DUQUE DE CAXIAS	N.S.APARECIDA
1	6	EMILIANO COBRA	SÃO JUDAS
1	6	JOSÉ PINTO BRANDÃO	N.S.APARECIDA
1	6	LUCIA PINHEIRO DUARTE	SÃO JUDAS
1	6	NARCISO FERREIRA SANTOS	N.S.APARECIDA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF 1 – MICRO 7

ESF	MICRO	NOME DA RUA/AVENIDA/TRAVESSA/PRAÇA	BAIRRO
1	7	ANA TEREZA SANTOS	SANTO ANTONIO
1	7	FLORIVAL PINTO	SANTO ANTONIO
1	7	JOSÉ ARLINDO DOS SANTOS SOBRINHO	SANTO ANTONIO
1	7	JOSÉ DE PAULA MARTINS	SANTO ANTONIO
1	7	MANOEL PEREIRA DE MORAES	N. S. FÁTIMA
1	7	VICENTE XAVIER DE REZENDE	SANTO ANTONIO
1	7	SEBASTIÃO THOMÁS FREITAS	N. S. FÁTIMA
1	7	OSVALDO BARBOSA DIAS	N. S. FÁTIMA
1	7	CARLOS PEREIRA TOLEDO	N. S. FÁTIMA
1	7	AVENIDA LAURO MEGALE	SANTO ANTONIO
1	7	JUVENAL RODRIGUES ALMEIDA	SANTO ANTONIO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF 2 – MICRO 1

ESF	MICRO	NOME DA RUA/ AVENIDA/ TRAVESSA/PRAÇA	BAIRRO
2	1	AVENIDA JOAQUIM LOSQUE DA COSTA	SERTAÓZINHO
2	1	PRAÇA JOSÉ PEREIRA FILHO	SERTAÓZINHO
2	1	RUA BENTO CÂNDIDO PIRES	SERTAÓZINHO
2	1	RUA DIVINO ELIZARDO SILVEIRA	SERTAÓZINHO
2	1	RUA FLORENÇA DOS SANTOS SILVA	SERTAÓZINHO
2	1	RUA GUIOMAR OLIVEIRA SANTOS	SERTAÓZINHO
2	1	RUA IZABEL BALBINA ROSA	SERTAÓZINHO
2	1	RUA JOÃO AUGUSTO PEREIRA	SERTAÓZINHO
2	1	RUA JOÃO FERREIRA DE ALMEIDA	SERTAÓZINHO
2	1	RUA JOAQUIM VALÉRIO DOS SANTOS	SERTAÓZINHO
2	1	RUA LEONICE ALCEBIADES DE FARIA	SERTAÓZINHO
2	1	RUA LINDOLFO INÁCIO SANTOS	SERTAÓZINHO
2	1	RUA LUIZ ANTONIO PEREIRA	SERTAÓZINHO
2	1	RUA LUIZA MARIA ROSA SILVA	SERTAÓZINHO
2	1	RUA SÃO PAULO	SERTAÓZINHO
2	1	RUA SEBASTIÃO CÂNDIDO ALCEBIADES	SERTAÓZINHO
2	1	RUA SEBASTIÃO XAVIER DOS SANTOS	SERTAÓZINHO
2	1	RUA UM	SERTAÓZINHO
2	1	RUA VICENTE ELIZARDO DA SILVEIRA	SERTAÓZINHO
2	1	RUA VIRGILIO JOSÉ PEREIRA	SERTAÓZINHO
2	1	RUA VIRGILIO JOSÉ PEREIRA	SERTAÓZINHO
2	1	TRAVESSA SEBASTIÃO DIAS SILVA	SERTAÓZINHO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF 2 – MICRO 2

ESF	MICRO	BAIRRO
2	2	AREIÃO
2	2	BOA VISTA
2	2	CAMPO
2	2	DESCALVADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF 2 – MICRO 3

ESF	MICRO	RUA/ ESTRADA	BAIRRO
2	3	ESTRADA MUNICIPAL SERTÃOZINHO/BM	
2	3	RUA. LÁZARO PEREIRA	
2	3	RUA VEREADOR BENEDITO GABRIEL DA SILVA	
2	3	SAÍDA SERT./SERTÃOZINHO	
2	3	*	BARREIRO
2	3	*	BOCAINA
2	3	*	SERTÃOZINHO DE CIMA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF 2 – MICRO 4

ESF	MICRO	BAIRRO
2	4	CAVA
2	4	DRAUZIO
2	4	SERRA ÁGUA LIMPA
2	4	SERRA DOS GOMES
2	4	SERRINHA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF 3 – MICRO 1

ESF	MICRO	NOME DA RUA/AVENIDA/TRAVESSA/PRAÇA	BAIRRO
3	1	AVENIDA ALVARINA PEREIRA CINTRA	CENTRO
3	1	RUA EDUARDO AMARAL	CENTRO
3	1	RUA HONÓRIO BORGES	CENTRO
3	1	RUA JOSÉ LUIZ BRANDÃO	SÃO FRANCISCO
3	1	RUA JOSÉ MARQUES OLIVEIRA	CENTRO
3	1	PRAÇA MONSENHOR PEDRO CINTRA	CENTRO
3	1	RUA RIO BRANCO	CENTRO
3	1	RUA SEBASTIÃO G. PINTO	SÃO FRANCISCO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF 3 – MICRO 2

ESF	MICRO	NOME DA RUA/AVENIDA/TRAVESSA/PRAÇA	BAIRRO
3	2	RUA AMADEU BERTOLACCINE	CENTRO
3	2	AVENIDA WILSON MEGALE	CENTRO
3	2	RUA CORONEL JOSÉ INACIO	CENTRO
3	2	DOM JOÃO REZENDE COSTA	CENTRO
3	2	RUA EDUARDO AMARAL	CENTRO
3	2	RUA FRANCISCO ÁLVARO SOBREIRO	CENTRO
3	2	RUA FRANCISCO JOSÉ RENA	CENTRO
3	2	RUA JOÃO PORFÍRIO DA SILVA	CENTRO
3	2	RUA JOSÉ CESÁRIO DOS SANTOS JR	CENTRO
3	2	RUA JOSÉ PINTO DE FREITAS	CENTRO
3	2	RUA PROFESSOR AFONSO A. FLORENCIANO	CENTRO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF 3 – MICRO 3

ESF	MICRO	NOME DA RUA/AVENIDA/TRAVESSA/PRAÇA	BAIRRO
3	3	RUA AMÉLIA GOUVEA	SÃO JUDAS
3	3	AVENIDA JOAO OLIVO MEGALE	CENTRO
3	3	AVENIDA LAURO MEGALE	SÃO JUDAS
3	3	RUA BENEDITO PINTO FREITAS	CENTRO
3	3	RUA FELÍCIO GONÇALVES MARTINS	SÃO JUDAS
3	3	RUA JOSÉ RODRIGUES BORBA	SÃO JUDAS
3	3	RUA RUI BARBOSA	SÃO JUDAS
3	3	RUA TIRADENTES	SÃO JUDAS
3	3	RUA VITOR ANTONIO BRANDANI	SÃO JUDAS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF 3 – MICRO 4

ESF	MICRO	NOME DA RUA/AVENIDA/TRAVESSA/PRAÇA	BAIRRO
3	4	RUA DEMERCINDO C. BRANDÃO	NOVA BORDA
3	4	RUA ESTERLINA DO CARMO BARBOSA	CENTRO
3	4	RUA FRANCISCO FLORIANO BARBOSA	NOVA BORDA
3	4	RUA HERCULANO COBRA	NOVA BORDA
3	4	RUA HONÓRIO BORGES	NOVA BORDA
3	4	RUA JOÃO GONÇALVES PINTO	NOVA BORDA
3	4	RUA JOSÉ ALVES DE GUSMÃO	NOVA BORDA
3	4	RUA JOSÉ DANIEL DA COSTA	NOVA BORDA
3	4	RUA JOSE XAVIER DA CRUZ	NOVA BORDA
3	4	RUA MARCELO GERALDO RIBEIRO	CENTRO
3	4	RUA MARIA AUGUSTA DOS SANTOS CASTRO	NOVA BORDA
3	4	RUA OLEGÁRIO MACIEL	NOVA BORDA
3	4	RUA SÁ NARCISA	NOVA BORDA
3	4	RUA SEBASTIÃO DE MOURA	NOVA BORDA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF 3 – MICRO 5

ESF	MICRO	NOME DA RUA/AVENIDA/TRAVESSA/PRAÇA	BAIRRO
3	5	RUA BARNABÉ LOPES	AMOREIRAS
3	5	RUA BENEDITO SANTOS	AMOREIRAS
3	5	RUA DOMINGOS FLAUZINO	AMOREIRAS
3	5	RUA ERASTRO PEREIRA DE TOLEDO	AMOREIRAS
3	5	RUA GERSON BRANDÃO	AMOREIRAS
3	5	RUA JUVENAL MONTEIRO	AMOREIRAS
3	5	RUA AVENIDA LAURO MEGALE	AMOREIRAS
3	5	RUA ORLANDO DOMINGOS SANTOS	AMOREIRAS
3	5	RUA PELEGRINO FRANCH	AMOREIRAS
3	5	RUA SÉRGIO LUCAS MENDES	AMOREIRAS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF 3 – MICRO 6

ESF	MICRO	NOME DA RUA/AVENIDA/TRAVESSA/PRAÇA	BAIRRO
3	6	PRAÇA ANTÔNIO MEGALE	CENTRO
3	6	PRAÇA NOSSA SENHORA DO CARMO	CENTRO
3	6	RUA ARTUR BERNARDES	CENTRO
3	6	RUA CÂNDIDO LAMY	CENTRO
3	6	RUA FRANCISCO MARQUES DA COSTA	CENTRO
3	6	RUA FRANCISCO ALVARO SOBREIRO	CENTRO
3	6	RUA HERCULANO COBRA	CENTRO
3	6	RUA JOÃO BERALDO	CENTRO
3	6	RUA JOÃO MARTINHO DE MORAIS	CENTRO
3	6	RUA PADRE JOSÉ ORIOLO	CENTRO
3	6	RUA RAUL COBRA	CENTRO
3	6	RUA REVERENDO ALFREDO BORGES TEIXEIRA	CENTRO
3	6	RUA SALOMÉ DA SILVA MELLO	CENTRO
3	6	RUA SALVADOR ORLANDI	CENTRO
3	6	RUA SEBASTIÃO TOMAZ DE FREITAS	CENTRO
3	6	RUA SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO	CENTRO
3	6	VILA TIO MAZICO	CENTRO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF 3 – MICRO 7

ESF	MICRO	NOME DA RUA/AVENIDA/TRAVESSA/PRAÇA	BAIRRO
3	7	RUA BENEDITO RODRIGUES	SAO JUDAS
3	7	RUA BENEDITO SABINO	SAO JUDAS
3	7	RUA CAPITÃO CIPRIANO DE CASTRO	SAO JUDAS
3	7	RUA DUQUE DE CAXIAS	SAO JUDAS
3	7	RUA FELICIO GONÇALVES MARTINS	SAO JUDAS
3	7	RUA FRANCISCO COUTINHO REZENDE	SAO JUDAS
3	7	RUA JOSÉ LUIZ MOREIRA	SAO JUDAS
3	7	RUA JOSÉ RODRIGUES DE LIMA	SAO JUDAS
3	7	RUA MILTA MOREIRA	SAO JUDAS
3	7	RUA ONOFRE MARQUES COSTA	SAO JUDAS
3	7	RUA DUQUE DE CAXIAS	CENTRO
3	7	RUA SÃO FRANCISCO	SAO JUDAS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF 4 – MICRO 1

ESF	MICRO	NOME DA RUA/AVENIDA/TRAVESSA/PRAÇA	BAIRRO
4	1		BARRO AMARELO
4	1		PALMEIRAS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF 4 – MICRO 2

ESF	MICRO	NOME DA RUA/AVENIDA/TRAVESSA/PRAÇA	BAIRRO
4	2	RUA ANTÔNIO ALVES DE MIRA	CERVO
4	2	RUA BELA VISTA	CERVO
4	2	RUA DOMINGOS FRANCISCO CAROLINO	CERVO
4	2	RUA FRANCISCO ERNESTO BARBOSA	CERVO
4	2	RUA GABRIEL AMADOR COUTO	CERVO
4	2	RUA JOÃO SABINO COUTO	CERVO
4	2	RUA JOAQUIM ANTÔNIO COUTO	CERVO
4	2	RUA JOSÉ DONIZETE DE MIRA	CERVO
4	2	RUA JOSÉ SABINO DO COUTO	CERVO
4	2	RUA LOTE NOVO	CERVO
4	2	RUA NELSON JOSÉ MIRA	CERVO
4	2	RUA SÃO DOMINGOS	CERVO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF 4 – MICRO 3

ESF	MICRO	NOME DA RUA/AVENIDA/TRAVESSA/PRAÇA	BAIRRO
4	3	RUA FRANCISCO RODRIGUES	CERVO
4	3	RUA JOÃO PRUDÊNCIO FERREIRA	CERVO
4	3	RUA JOÃO SABINO DO COUTO	CERVO
4	3	RUA LAURO MEGALE	CERVO
4	3	RUA MANOEL AMADOR COUTO	CERVO
4	3	RUA NAIR PINHEIRO	CERVO
4	3	RUA NELSON JOSÉ DE MIRA	CERVO
4	3	RUA QUADRA B	CERVO
4	3	RUA TARGINO CÂNDIDO DE OLIVEIRA	CERVO
4	3	RUA VALDIR JOSÉ DE MIRA	CERVO
4	3		MOREIRAS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF 4 – MICRO 4

ESF	MICRO	NOME DA RUA/AVENIDA/TRAVESSA/PRAÇA	BAIRRO
4	4		ÁGUA QUENTE
4	4		BOA ESPERANÇA
4	4		FARTURA
4	4		PEDRA DO URUBU
4	4		TAMANDUÁ
4	4		TURVO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF 5 – MICRO 1

ESF	MICRO	NOME DA RUA/AVENIDA/TRAVESSA/PRAÇA	BAIRRO
5	1	RUA ANTÔNIO PEREIRA SIMÕES	SANTA CRUZ
5	1	AVENIDA ANTONIO MARQUES DA SILVA	SANTA CRUZ
5	1	RUA BENEDITO BONIFÁCIO	SANTA CRUZ
5	1	RUA DARCI REIS DOS SANTOS	SANTA CRUZ
5	1	RUA FRANCISCO PEREIRA SIMÕES	SANTA CRUZ
5	1	RUA JOSÉ CALIXTO	SANTA CRUZ
5	1	RUA JOSÉ DO CARMO	SANTA CRUZ
5	1	RUA JOSÉ FELICIANO	SANTA CRUZ
5	1	RUA JOSÉ MARIANO COUTINHO	SANTA CRUZ
5	1	RUA LAURO MENDONÇA	SANTA CRUZ
5	1	RUA MARIA JOSÉ DURVAL	SANTA CRUZ
5	1	PROFESSORA MARIA NOGUEIRA	SANTA CRUZ
5	1	RUA QUATRO	SANTA CRUZ
5	1	TRAVESSA JOSE DO CARMO	SANTA CRUZ
5	1	TRAVESSA LAURO MENDONÇA	SANTA CRUZ
5	1		TURMA
5	1		GASPAR
5	1		MARQUES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF 5 – MICRO 2

ESF	MICRO	NOME DA RUA/AVENIDA/TRAVESSA/PRAÇA	BAIRRO
5	2	RUA ALFREDO GOMES DE LIMA	S.TEREZINHA
5	2	RUA ANTONIO BENTO COUTINHO	S.TEREZINHA
5	2	AVENIDA MAGALHAES PINTO	S.TEREZINHA
5	2	RUA BUENO BRANDÃO	S.TEREZINHA
5	2	RUA MARIA LUIZA BRANDÃO	S.TEREZINHA
5	2	RUA MARIANA MOREIRA MARTINS	S.TEREZINHA
5	2	RUA PEDRO MOREIRA DO COUTO	S.TEREZINHA
5	2	RUA RAUL COBRA FILHO	S.TEREZINHA
5	2	RUA RITA LIMA MALVACINI	S.TEREZINHA
5	2	RUA SANTA TEREZINHA	S.TEREZINHA
5	2	TRAVESSA SANTA TEREZINHA	S.TEREZINHA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF 5 – MICRO 3

ESF	MICRO	NOME DA RUA/AVENIDA/TRAVESSA/PRAÇA	BAIRRO
5	3	RUA ADÃO BARBATO	SANTA TEREZINHA
5	3	RUA AGRÍCOLA MONTEIRO DE CARVALHO	SANTA CRUZ
5	3	RUA ÂNGELO GUAZELLI	SANTA TEREZINHA
5	3	RUA ANTÔNIO MARQUES DA SILVA MARTINS	SANTA CRUZ
5	3	RUA CIRO FERREIRA	SÃO BENEDITO
5	3	RUA CÔRREGO DAS PEDRAS	SÃO BENEDITO
5	3	RUA DOIS	SANTA CRUZ
5	3	RUA MARGINAL VIA FÉRREA	SÃO BENEDITO
5	3	RUA MARIA GOMES MARTINS	SANTA CRUZ
5	3	RUA PADRE BERNARDES LEITE FERREIRA	SÃO BENEDITO
5	3	RUA SEBASTIÃO PIRES RIBEIRO	SANTA TEREZINHA
5	3	RUA SIMPLICIANO DIAS OLIVEIRA	SÃO BENEDITO
5	3	RUA VICENTINA COUTINHO DE OLIVEIRA	SÃO BENEDITO
5	3		ESTAÇÃO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF 5 – MICRO 4

ESF	MICRO	NOME DA RUA/AVENIDA/TRAVESSA/PRAÇA	BAIRRO
5	4	RUA ADOLFO SOUZA COSTA	SÃO JUDAS
5	4	RUA ANTÔNIO DE MELO JUNIOR	Sta EDWIRG.
5	4	RUA BENEDITO MARCONDES DE SOUZA	Sta EDWIRG.
5	4	RUA BIASE PAOLIELO	Sta EDWIRG.
5	4	RUA CAPITÃO CIPRIANO DE CASTRO	SÃO JUDAS
5	4	RUA DOLORES INÁCIO PEREIRA	SÃO JUDAS
5	4	RUA FRANCISCO DA CRUZ BRASIL	Sta EDWIRG.
5	4	RUA GUMERCINDO INÁCIO DE OLIVEIRA	Sta EDWIRG.
5	4	RUA JOSÉ DONIZETE COUTRI	Sta EDWIRG.
5	4	RUA LUIZ CARDOSO PINTO	Sta EDWIRG.
5	4	RUA LUIZ DONIZETE SOUZA	SÃO JUDAS
5	4	RUA MANUEL LUIZ GOUVEA	SÃO JUDAS
5	4	RUA SALVADOR JOSÉ DE MELO	Sta EDWIRG.
5	4	RUA SEBASTIÃO MÁXIMO	Sta EDWIRG.
5	4	RUA VICENTINA ZOMPONE COSTA	SÃO JUDAS
5	4	RUA JOSÉ DE MOURA	Sta EDWIRG.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF 5 – MICRO 5

ESF	MICRO	NOME DA RUA/AVENIDA/TRAVESSA/PRAÇA	BAIRRO
5	5	RUA ADOLFO ALVARES PINHEIRO	SÃO JUDAS
5	5	RUA DAS ROSAS	SÃO JUDAS
5	5	RUA DELAMARES PIRES RIBEIRO	SÃO JUDAS
5	5	RUA FRANCISCO SOUZA COSTA	SÃO JUDAS
5	5	RUA JOSÉ LEOPOLDINO GONÇALVES	SÃO JUDAS
5	5	RUA JÚLIO FRANCISCO DE ALMEIDA	SÃO JUDAS
5	5	RUA MARCILIANO A. GOUVEA	SÃO JUDAS
5	5	RUA MARIA BARBOSA PAIVA	SÃO JUDAS



AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF 6 – MICRO 1

ESF	MICRO	NOME DA RUA/AVENIDA/TRAVESSA/PRAÇA	BAIRRO
6	1		3 BARRAS
6	1		BOGARI
6	1		BRUMADO
6	1		CAFUA
6	1		JACU
6	1		MANDU
6	1		PONTILHÃO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF 6 – MICRO 2

ESF	MICRO	NOME DA RUA/AVENIDA/TRAVESSA/PRAÇA	BAIRRO
6	2	RUA AUGUSTO PALMEIRA	SANTA TEREZINHA
6	2	RUA AVELINO NUNES DE ALMEIDA	SANTA TEREZINHA
6	2	RUA CARMEM MOREIRA TOMAZOLLI	SANTA TEREZINHA
6	2	RUA FRANCISCO JOSÉ RENA	SANTA TEREZINHA
6	2	RUA GERALDO SOUZA MEGALE	SANTA TEREZINHA
6	2	RUA JOÃO XXIII	SANTA TEREZINHA
6	2	RUA JOSÉ FLORIANO BARBOSA	SANTA TEREZINHA
6	2	RUA JOSÉ PINTO DE FREITAS	CENTRO
6	2	RUA LUPERCIO BARBOSA DO COUTO	SANTA TEREZINHA
6	2	RUA OSCAR GOMES DE LIMA	SANTA TEREZINHA
6	2	RUA SEVERIANO FRANCISCO DOS SANTOS	SANTA TEREZINHA
6	2	TRAVESSA CARMEM MOREIRA TOMAZOLLI	SANTA TEREZINHA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF 6 – MICRO 3

ESF	MICRO	NOME DA RUA/AVENIDA/TRAVESSA/PRAÇA	BAIRRO
6	3	AVENIDA EDNA MARIA DA SILVA RIBEIRO	SANTA RITA
6	3	BALANÇA	PEDREIRA
6	3	RUA ALAMEDA J.K.	SANTA RITA
6	3	RUA BERNADETE MEGALE	SANTA RITA
6	3	RUA FRANCISCO MARQUES DA COSTA	SANTA RITA
6	3	RUA MARIA JOSÉ COUTINHO	SANTA RITA
6	3	RUA SANTA RITA	SANTA RITA
6	3	RUA VEREADOR JOÃO MESSIAS	SANTA RITA
6	3	TRAVESSA FRANCISCO MARQUES DA COSTA	SANTA RITA
6	3	TRAVESSA LUIZ CARLOS CARDOSO	SANTA RITA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF 6 – MICRO 4

ESF	MICRO	NOME DA RUA/AVENIDA/TRAVESSA/PRAÇA	BAIRRO
6	4	AVENIDA EDNA MARIA DA SILVA RIBEIRO	CENTRO
6	4	AVENIDA JOSÉ MODESTO	CENTRO
6	4	JOAQUIM FLORIANO BARBOSA	CENTRO
6	4	RUA ANTONIO FERMINIANO GONÇALVES	CENTRO
6	4	RUA EDUARDO AMARAL	CENTRO
6	4	RUA FRANCISCO MARQUES DA COSTA	SANTA RITA
6	4	RUA FRANCISCO FAGUNDES	CENTRO
6	4	RUA JOÃO BERALDO	CENTRO
6	4	RUA JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS Jr.	CENTRO
6	4	RUA RAUL COBRA	CENTRO
6	4	RUA RIO BRANCO	CENTRO
6	4	RUA SALVADOR ORLANDI	CENTRO
6	4	RUA SÃO JUDAS TADEU	SANTA TEREZINHA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF 6 – MICRO 5

ESF	MICRO	NOME DA RUA/AVENIDA/TRAVESSA/PRAÇA	BAIRRO
6	5	DR. PAULO SEBASTIÃO GUIMARAES	SANTA RITA
6	5	RUA ADELIA LOPES	SANTA RITA
6	5	RUA ANTENOR RODRIGUES SILVA	SANTA RITA
6	5	RUA BENEDITO COBRA	SANTA RITA
6	5	RUA FRANCISCO MARQUES DA COSTA	SANTA RITA
6	5	RUA GERALDO LAMI	SANTA RITA
6	5	RUA IVONE JÓIA	SANTA RITA
6	5	RUA JOAQUIM GABRIEL DA SILVA	SANTA RITA
6	5	RUA JORDINO MARQUES DA COSTA	SANTA RITA
6	5	RUA JOSÉ BENJAMIM OLIVEIRA	SANTA RITA
6	5	RUA LEONOR BERALDO	SANTA RITA
6	5	RUA LUCINDA CA TELI MEGALE	SANTA RITA

ANEXO II ATRIBUIÇÕES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (todas as áreas): compreende o conjunto de atribuições destinadas ao exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal de saúde.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:

- Exercício de atividades de combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos;
- vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientações gerais de saúde;
- acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe de saúde;
- realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice de infestação e descobrimento de focos nos bairros em armadilhas e pontos estratégicos;
- realizar a eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.);
- executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados, conforme orientação técnica;
- orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores;
- repassar ao supervisor os problemas de maior complexidade não solucionados;
- manter atualizados os cadastros de imóveis e pontos estratégicos da sua zona;
- registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos;
- registrar seu itinerário diário de trabalho no Posto de Apoio da região;
- encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de dengue e outras endemias.

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
(verificar composição das provas no presente edital)

Língua Portuguesa: Fonema e Sílabas; Ortografia; Estrutura e Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classes de Palavras: tudo sobre substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Regência Nominal; Regência Verbal; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Colocação dos pronomes nas frases; Termos Essenciais da Oração (Sujeito e Predicado); Análise e Interpretação de Textos.

Matemática: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC – cálculo – problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau; Expressões Algébricas; Fração Algébrica; Geometria Plana.

Legislação: Lei nº. 1.611/2010 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autárquicas e Fundacional do Município de Borda da Mata – MG”. (disponível no site www.bordadamata.mg.gov.br)

Conhecimentos Básicos de Informática: Noções sobre Sistemas Operacionais (Windows e Linux); Conhecimentos de Teclado; Conhecimentos sobre: Word, Excel e Power Point; Internet; Uso do correio eletrônico (Outlook).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (em ordem alfabética)

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **O trabalho do agente comunitário de saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia prático do agente comunitário de saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 12: Obesidade**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 13: Controle dos cânceres do colo do útero e da mama**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 15: Hipertensão arterial sistêmica para o Sistema Único de Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 16: Diabetes Mellitus**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 17: Saúde Bucal**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 18: HIV/Aids, hepatites e outras DST**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 19: Envelhecimento e saúde da pessoa idosa**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Unicef. **Cadernos de Atenção Básica – nº 20: Carências de Micronutrientes**. Bethsáida de Abreu Soares Schmitz. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 21: Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose**. Brasília: Ministério da Saúde, 2008.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 23: Saúde da criança: nutrição infantil: aleitamento materno e alimentação complementar**. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
- BRASIL. Lei Federal nº 8.069/90 (arts 1º ao 140). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 16 jul. 1990.
- BRASIL. Lei Federal nº 10.741/03. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 3 out. 2003.
- BRASIL. Lei Federal nº 8.080/90. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 19 set. 1990.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

DENGUE: Biologia e hábitos do vetor (*Aedes Aegypti*); Doença: definição, agente causador, sinais e sintomas, modo de transmissão, períodos de incubação e transmissibilidade, diagnóstico e tratamento; Visita Domiciliar: abordagem, envolvimento do morador, orientações; conceitos utilizados ; atividades de Vigilância Entomológica: controle do vetor – pesquisa em pontos estratégicos, pesquisa em imóveis especiais, pesquisa de armadilhas; atividades em situação de transmissão (bloqueio de criadouros, bloqueio de nebulização, organização das ações), avaliação de densidade larvária; Controle Mecânico: mutirão de limpeza, arrastão de limpeza, uso de produtos alternativos; Controle Químico: grupos de inseticidas utilizados, classificação toxicológica, cuidados básicos na aplicação, EPIs (Equipamentos de Proteção Individual); Atividades Educativas: segurança no trabalho – prevenção de acidentes; **LEISHMANIOSE VISCERAL AMERICANA – L.V.A.:** Biologia e hábitos do vetor (*Lutzomya longipalpis* – Mosquito Palha); Doença (no homem e no cão): definição, agente causador, modo de transmissão, períodos de incubação e de transmissibilidade, diagnóstico e tratamento; Reservatórios; Medidas Preventivas.
